



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bananeiras

Bananeiras-PB, 03 de fevereiro de 1997

LEI Nº 105/97.

Abre crédito especial para
fins que específico.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
BANANEIRAS aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1ª. Fica aberto o crédito Especial destinado a abastecer os
veículos não pertencentes ao Patrimônio Municipal e, que prestam serviços de
interesse desta Prefeitura.

Art. 2ª. O pagamento do combustível será efetuado de acordo
com os preços vigentes do dia.

Art. 3ª. O abastecimento dos veículos que trata o Art. 1ª. desta
Lei ocorrerá mediante a autorização prévia do responsável pelo setor
competente desta Edilidade e, de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 4ª. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogados as disposições em contrário.


AUGUSTO BEZERRA CAVALCANTI NETO
- Prefeito Municipal -